



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI n. 1.535, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Reconhece de interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a terceiro particular o direito de exploração das quadras de tênis localizadas no Parque Ecológico Municipal Vilibaldo Rodrigues Barbosa – Viliboldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, **caput**, inciso IV, c.c o art. 127, ambos da Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece de interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a terceiro particular o direito de exploração das quadras de tênis localizadas no Parque Ecológico Municipal Vilibaldo Rodrigues Barbosa – Viliboldo.

Art. 2º A concessão terá como contrapartida a exigência de desenvolvimento de projeto social ou educacional voltado ao atendimento de crianças e adolescentes e/ou a disponibilização de horários de exploração em favor do Poder Executivo Municipal, dispensada a cobrança em pecúnia pela exploração dos espaços públicos.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer com o concessionário a repartição dos custos de manutenção dos espaços públicos concedidos, seja em forma de pecúnia e/ou de recursos humanos ou materiais.

Art. 4º A concessão de que trata esta Lei observará o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 4 de março de 2020; 40º ano de Emancipação Político-Administrativa.


WALDEIR DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal